PUBLICADO DOC 06/06/2006, PLENÁRIO, PÁG. 77

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 37/06.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Francisco Chagas, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Transportes implantar placas de sinalização indicativas de rotas alternativas em caso de alagamento das vias públicas, bem como avisos em locais estratégicos sobre as áreas afetadas.

De acordo com a proposta, ainda, deve ser dada publicidade às indicações de que trata esta lei, mediante sua inserção no site oficial da Prefeitura do Município de São Paulo.

O projeto pode prosperar, visto que não encontra óbices legais, pois trata de assunto e predominante interesse local, estando amparado no art. 30, I, da Constituição Federal, bem como no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Administração Pública e de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto o parecer.

Sala das Comissões Reunidas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO”